



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.421

João Pessoa - Sábado, 24 de Julho de 2010

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 31.459 , DE 23 DE JULHO DE 2010

Ratifica Convênios e Ajustes SINIEF celebrados na 149ª reunião extraordinária e na 138ª reunião ordinária do CONFAZ, realizadas, respectivamente, nos dias 30 de junho e 09 de julho de 2010, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Convênios ICMS e Ajustes SINIEF celebrados nos termos dispostos nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, e no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam ratificados os Convênios ICMS nºs 84/10 e 85/10, celebrados na 149ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada no dia 30 de junho de 2010, em Brasília, DF, e publicados no Diário Oficial da União, em 01 de julho de 2010, cujas emendas são identificadas a seguir:

Convênio ICMS 84/10 - Altera o Convênio ICMS 10/02, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS;

Convênio ICMS 85/10 - Autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar as doações de mercadorias para socorro e atendimento às vítimas das calamidades climáticas recentemente ocorridas nos Estados de Alagoas e Pernambuco, bem como os serviços de transportes relativos às doações.

Art. 2º Ficam igualmente ratificados os Convênios ICMS nºs 86/10 a 100/10 e 102/10 a 123/10, e os Ajustes SINIEF nºs 3/10 a 9/10, a seguir identificados, celebrados na 138ª reunião ordinária do CONFAZ, realizada em Porto Velho, RO, no dia 09 de julho de 2010, e publicados no Diário Oficial da União, em 13 de julho de 2010:

Convênio ICMS 86/10 - Altera o Convênio ICMS 126/98, que dispõe sobre concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços de telecomunicações;

Convênio ICMS 87/10 - Autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS incidente nas prestações de serviço de transporte ferroviário de passageiros;

Convênio ICMS 88/10 - Altera o Convênio ICMS 26/03, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias;

Convênio ICMS 89/10 - Autoriza os Estados a isentear do ICMS a importação do exterior de pós-larvas de camarão e reprodutores SPF, para fins de melhoramento genético, e as saídas internas e interestaduais com reprodutores de camarão marinho;

Convênio ICMS 90/10 - Altera o Convênio ICMS 104/89, que autoriza a concessão de isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino, pesquisa e serviços médico-hospitalares;

Convênio ICMS 91/10 - Autoriza os Estados do Amazonas e Rondônia a conceder isenção do ICMS nas operações com carne e pele de jacaré provenientes de projetos de manejo;

Convênio ICMS 92/10 - Altera o Convênio ICMS 47/10, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção na saída interna de mercadoria promovida pela Associação dos Amigos do MON - Museu Oscar Niemeyer;

Convênio ICMS 93/10 - Autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção na importação de equipamentos destinados ao ativo imobilizado, bem como de peças de reposição, sem similar produzido no país, realizada pela Usina Elétrica à Gás de Araucária Ltda. - UEG ARAUCÁRIA;

Convênio ICMS 94/10 - Autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações de importação realizadas pelo Ministério da Justiça para o Departamento de Polícia Federal, no âmbito do Projeto Pró-Amazônia/Promotec 2;

Convênio ICMS 95/10 - Altera o Convênio ICMS 59/10, que autoriza o Estado da Bahia e do Paraná a dispensar ou reduzir juros, multas e demais acréscimos mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS;

Convênio ICMS 96/10 - Altera o Convênio ICMS 01/99, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde;

Convênio ICMS 97/10 - Prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais;

Convênio ICMS 98/10 - Altera o Convênio ICMS 96/09, que dispõe sobre fabricação, distribuição e aquisição de papéis com dispositivos de segurança para a impressão de documentos fiscais;

Convênio ICMS 99/10 - Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal;

Convênio ICMS 100/10 - Altera o Convênio ICMS 140/01, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos;

Convênio ICMS 102/10 - Altera o Convênio 96/09, que dispõe sobre fabricação, distribuição e aquisição de papéis com dispositivos de segurança para a impressão de documentos fiscais;

Convênio ICMS 103/10 - Altera o Convênio ICMS 137/06, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à análise de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e à apuração de irregularidade no funcionamento de ECF;

Convênio ICMS 104/10 - Altera o Convênio ICMS 57/95, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados;

Convênio ICMS 105/10 - Altera o Convênio ICMS 58/05, que autoriza os Estados do Amapá e Amazonas a conceder isenção do ICMS nas operações internas com produtos nativos de origem vegetal;

Convênio ICMS 106/10 - Autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentear do ICMS a comercialização de sanduíches denominados "Big Mac" efetuada durante o evento "McDia Feliz";

Convênio ICMS 107/10 - Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a revogar a redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de gás natural concedida na forma do Convênio ICMS 18/92, que autoriza os Estados que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas de gás natural;

Convênio ICMS 108/10 - Autoriza o Estado de Goiás a revogar benefício fiscal de ICMS previsto no Convênio ICMS 89/05, que dispõe sobre a concessão de redução na base de cálculo do ICMS devido nas saídas de carne e demais produtos comestíveis, resultantes do abate de aves, gado e leporídeos;

Convênio ICMS 109/10 - Altera o Convênio ICMS 11/2009, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Parába, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima e Tocantins e o Distrito Federal a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS;

Convênio ICMS 110/10 - Altera o Convênio ICMS 73/04, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pernambuco e Piauí a conceder

isenção do ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, suas Fundações e Autarquias;

Convênio ICMS 111/10 - Dispõe sobre a adesão do Estado do Acre às disposições do item 8 da cláusula primeira do I Convênio do Rio de Janeiro, de 27.02.67, que dispõe sobre as saídas de mercadorias para exposição ou feiras;

Convênio ICMS 112/10 - Altera o Anexo I do Convênio ICMS 89/09, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas;

Convênio ICMS 113/10 - Revigora para os Estados do Espírito Santo e Roraima as disposições dos Convênios 58/95, 131/95 e 110/08, que dispõe sobre fabricação, distribuição e aquisição de papéis com dispositivos de segurança para a impressão de documentos fiscais;

Convênio ICMS 114/10 - Altera o Convênio ICMS 97/09, que dispõe sobre impressão e emissão simultânea de documentos fiscais;

Convênio ICMS 115/10 - Dispõe sobre a exclusão do Estado de Roraima do Convênio ICMS 55/05, que dispõe sobre os procedimentos para a prestação pré-paga de serviços de telefonia;

Convênio ICMS 116/10 - Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder crédito presumido para a execução do Programa Luz para Todos;

Convênio ICMS 117/10 - Dispõe sobre a adesão dos Estados da Bahia e de Goiás às disposições do Convênio ICMS 94/05, que autoriza os Estados de Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas saídas internas e interestaduais de maçã e pêra;

Convênio ICMS 118/10 - Autoriza os Estados da Bahia, Mato Grosso, Pernambuco, Rio Grande do Sul e São Paulo a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais de Para-Xileno (PX) e Ácido Tereftálico Purificado (PTA);

Convênio ICMS 119/10 - Autoriza o Estado do Acre, Bahia, Mato Grosso, Paraná e São Paulo a conceder remissão e anistia de créditos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS;

Convênio ICMS 120/10 - Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder isenção do ICMS na importação, pelo Ministério da Defesa;

Convênio ICMS 121/10 - Autoriza os Estados de Alagoas e Pernambuco a não exigir o estorno do crédito relativo às mercadorias existentes em estoque que tenham sido extra-vidas, perdidas, furtadas, roubadas, deterioradas ou destruídas em decorrência das enxurradas recentemente ocorridas;

Convênio ICMS 122/10 - Altera o Convênio ICMS 65/10 que autoriza os Estados do Amapá e Paraíba a remitir e o Estado do Amapá a, também, dispensar ou reduzir juros e multas de débitos fiscais, relacionados ao ICMS;

Convênio ICMS 123/10 - Dispõe sobre a adesão dos Estados do Acre, Mato Grosso, Rondônia e Roraima às disposições do Convênio ICMS 58/05, que autoriza os Estados do Amapá e Amazonas a conceder isenção de ICMS nas operações internas com produtos nativos de origem vegetal;

Ajuste SINIEF 3/10 - Altera o Ajuste SINIEF 07/05, que Institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica;

Ajuste SINIEF 4/10 - Altera o Convênio s/nº, que institui o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico - Fiscais - SINIEF, relativamente ao Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP;

Ajuste SINIEF 5/10 - Altera o Ajuste SINIEF 02/09, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Ajuste SINIEF 6/10 - Altera o Convênio SINIEF 06/89 que institui documentos fiscais e da outras providências;

Ajuste SINIEF 7/10 - Altera o Ajuste SINIEF 08/97, que institui documento destinado ao controle de crédito de ICMS do ativo permanente;

Ajuste SINIEF 8/10 - Altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica;

Ajuste SINIEF 9/10 - Fixa prazo para a autorização do Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança - PAFS - de que trata a cláusula quinta do Convênio ICMS 58/95, na forma que especifica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de julho de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSÉ REINALDO MARANHÃO  
Governador

NILTON RODRIGUES RAMALHO  
Secretário de Estado da Receita

DECRETO nº 31.460 João Pessoa, 13 de julho de 2010.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel rural que descreve, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV da Constituição do Estado, combinado com o artigo 5º, alínea "g", e artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel rural denominado ESPERANÇA, situado na zona rural do município de Condado, Comarca de Malta, com área de 392,2 hectares, limitando-se ao norte com terras de Joaquim Alves de Lima, por cercas; ao sul com terras de Sebastião Barbosa dos Santos, por cercas, e ainda com terras dos herdeiros de Cícero Grégorio de Lacerda, por cercas; ao nascente com terras de Adenildo Marques da Silva, por cercas; e ao poente, com terras da família Rego, por cercas, com terras de José Leandro dos Santos, por cercas, Severino Leandro dos Santos, e com terras de Ageni Leandro dos Santos, por cercas, contendo 05 (cinco) casas para colonos e 01 (um) açude.

Art. 2º - O imóvel rural descrito no artigo precedente, pertence ao Sr. SEVERINO GOMES DA SILVA e destina-se à implantação de projeto social voltado à reeducação e ressocialização de viciados em drogas e menores infratores através do Projeto FAZENDA ESPERANÇA, administrado pela Igreja Católica em diversas regiões do país.

Art. 3º - Para fins de imissão provisória, de que trata o artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365 é declarada de urgência a presente desapropriação.

Art. 4º - Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do

Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da propriedade rural ora declarada de utilidade pública.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de julho de 2010, 122º da Proclamação da República.

JOSÉ TARGINO MARANHÃO  
Governador

Ato Governamental nº 2.060

João Pessoa, 23 de julho de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MILSON JOSÉ FERREIRA NÓBREGA** do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo Administrativo e Financeiro da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo DE-1.

Ato Governamental nº 2.061

João Pessoa, 23 de julho de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** nomear **MILSON JOSÉ FERREIRA NÓBREGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Controle Administrativo Financeiro da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, Símbolo DS-2.

Ato Governamental nº 2.062

João Pessoa, 23 de julho de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** nomear **FÁBIO MARIZ MAIA FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo Administrativo e Financeiro da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo DE-1.

Ato Governamental nº 2.063

João Pessoa, 23 de julho de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** nomear **JOSÉ MARCOS DE LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Delegado Regional da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, em Campina Grande, Símbolo DE 101-4.

Ato Governamental nº 2.064

João Pessoa, 23 de julho de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOSÉ CARLOS BORGES DA SILVA JÚNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo do Sistema Integrado de Gestão de Obras da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, Símbolo CGF-1.

Ato Governamental nº 2.065

João Pessoa, 23 de julho de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JÚLIO CEZAR PINTO QUEIROZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.066

João Pessoa, 23 de julho de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

**R E S O L V E** nomear **KENNEDY DE ALMEIDA CARREIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.067

João Pessoa, 23 de julho de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

## GOVERNO DO ESTADO

### Governador José Targino Maranhão

#### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

#### GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

**R E S O L V E** nomear **FRANCISCO SOARES BANDEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.068

João Pessoa, 23 de julho de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ELIZIANE ADELINO ALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.069

João Pessoa, 23 de julho de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito os Atos Governamentais nºs 2.041 e 2.042, publicados no Diário Oficial do Estado, edição do dia 21 de julho de 2010.

Ato Governamental nº 2.070

João Pessoa, 23 de julho de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato Governamental nº 2.045, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 21 de julho de 2010.

Ato Governamental nº 1.886

João Pessoa, 01 de julho de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

**R E S O L V E** nomear **LANDOALDO FALCÃO DE SOUSA NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Publicado no D.O.E de 02.07.10

Republicado por incorreção

JOSÉ TARGINO MARANHÃO  
Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

PORTARIA Nº.232

João Pessoa, 23 de julho de 2010.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o parecer da AGEVISA, constante no Processo nº 10018832-0,

**R E S O L V E** autorizar o afastamento da servidora **MARIA MAGDALA DE BRITO RAMOS**, Inspetor Sanitária, matrícula nº 146-5, lotada na Agencia Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA, para realizar o Curso de Doutorado em Ciências da Saúde, ministrado pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP/Escola Paulista de Medicina - EPM, no período de abril de 2010 a abril de 2014, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº.233

João Pessoa, 23 de julho de 2010.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10009510-1,

**R E S O L V E** autorizar o afastamento da servidora **NEDJANE GUEDES DE LIMA**, Professor, matrícula nº 131.023-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Mestrado em Ciências da Educação, ministrado pelo Centro Integrado de Tecnologia e Pesquisa - CINTEP, em convênio com a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Portugal, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA N.º 185/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 22 / 07 / 2010.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e na conformidade do art. 87, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista **PARECER NORMATIVO N.º 005/2010/ASJUR/SEAD, APROVOU** os seguintes Processos de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DO ANO DE 2010**, pelo período de três meses, nos termos do Art. 87, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 58/2003:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
10.020.041-9	073.944-8	ANTONIO VITURIANO DE ABREU
10.019.482-6	077.347-6	BENILTON LUCIO LUCENA DA SILVA
10.020.042-7	087.227-0	ANTONIO IVANES DE LACERDA
10..019.371-4	148.282-3	CARLOS ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA

ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário de Estado da Administração

RESENHA N.º 186/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 07 / 2010.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,**

usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e na conformidade do art. 87, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c Resolução n.º 22.627/07 e tendo em vista **PARECER NORMATIVO N.º 005/2010/ASJUR/SEAD, APROVOU** o seguinte Processo de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DO ANO DE 2010:**

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
10.019.980-1	070.302-8	EXPÉDITO LEITE DA SILVA

**ANTONIO FERNANDES NETO**  
Secretário de Estado da Administração

**DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**

RESENHA N.º 362/2010

EXPEDIENTE DO DIA 20.07.10

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante de Portaria N.º 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA GESTANTE:**

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEDS	129.650-7	PAULA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	180	DE 21.06.10 à 17.12.10
SER	159.534-2	FLAVIANE FALBERGG DA C. BEZERRA	180	DE 23.06.10 à 19.12.10
SES	160.977-7	LIVIA NUNES LYRA	180	DE 16.04.10 à 12.10.10
SES	161.690-1	LOUANNA SILVA DE M. ADRIANO	180	DE 07.06.10 à 03.12.10
SES	161.949-7	ROBERIA CADE SANTOS	180	DE 07.04.10 à 03.10.10
SEEC	163.729-1	MARIZA LIMA GOMES DA SILVA	180	DE 15.03.10 à 10.09.10
SEEC	164.829-2	PATRICIA KELLY DANTAS DE MEDEIROS	180	DE 20.05.10 à 15.11.10
SEEC	164.623-1	CARLA ANDRE DOS SANTOS	180	DE 01.07.10 à 27.12.10
SEEC	164.013-6	ADEILDA DUARTE DOS SANTOS	180	DE 17.03.10 à 12.09.10
SEEC	165.477-4	JUSSARA SILVA DE ARAUJO	180	DE 20.05.10 à 15.11.10
SEEC	165.798-6	PAMELA PRISCILA RAMOS LEANDRO	180	DE 25.03.10 à 20.09.10
SEEC	165.573-0	SONIA MARIA DA SILVA SANTOS	180	DE 01.07.10 à 27.12.10
SEEC	166.283-5	LARISSA LIZZIER OLIVEIRA DA SILVA	180	DE 01.07.10 à 27.12.10
SEEC	166.338-6	MICHAELA GOMES DE ARAUJO	180	DE 31.03.10 à 26.09.10
SEEC	166.377-7	ANA PAULA NUÑES DE SOUZA	180	DE 07.04.10 à 03.10.10
SEEC	166.904-0	ROBERTA DE ANDRADE ARAUJO	180	DE 05.05.10 à 31.10.10
SEEC	166.414-4	ALINE VASCONCELOS DA SILVA	180	DE 16.06.10 à 12.12.10
SEEC	166.868-9	ROSELIN PEREIRA DE SOUSA	180	DE 22.03.10 à 17.09.10
SEEC	167.646-1	OZENILDA ANA DE SOUZA	180	DE 26.05.10 à 21.11.10
SEEC	167.657-4	ANA FLAVIA DE VERAS PESSOA	180	DE 05.07.10 à 23.12.10
SEEC	169.751-3	MARIA MADALENA R. DO NASCIMENTO	180	DE 29.08.10 à 25.12.10
SEEC	169.430-5	DALANNA CARLA BATISTA GUEDES	180	DE 05.04.10 à 01.10.10
SEEC	169.519-8	JOSILEIDE BORGES DA SILVA	180	DE 19.03.10 à 14.09.10
SEEC	169.628-3	NADIA ALMEIDA DA SILVA	180	DE 01.07.10 à 27.12.10
SEEC	169.894-0	NINA ROSA ACACIO RAMALHO	180	DE 05.04.10 à 01.10.10
SEEC	169.388-5	ROSELIA AZEVEDO DE LIMA	180	DE 20.06.10 à 16.12.10
SES	904.009-9	DORA ISABEL DE ARAUJO LEITE	180	DE 28.06.10 à 24.12.10
SEDH	904.528-7	MARIA DE LOURDES G. DE OLIVEIRA	180	DE 08.04.10 à 04.10.10
SES	998.070-9	PATRICIA MARIA GONCALVES	180	DE 02.04.10 à 28.09.10
SES	998.380-5	ANA CRISTINA GONZAGA	180	DE 06.05.10 à 01.11.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA N.º 363/2010

EXPEDIENTE DO DIA 20.07.10

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante de Portaria N.º 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA GESTANTE:**

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEDS	156.265-7	FLAVIA RENATA FARIAS ASSAD	180	DE 27.04.10 à 23.10.10
SEDS	157.397-7	ANA FLAVIA MAGALHÃES FRANCA	180	DE 07.05.10 à 02.11.10
SES	162.000-2	VERONICA CANDIDO BEZERRA	180	DE 05.04.10 à 01.10.10
SES	162.616-7	MERCIA MENDES DE SOUZA	180	DE 21.05.10 à 16.11.10
SEEC	164.157-3	GABRIELLA C. DE OLIVEIRA TAVARES	180	DE 30.03.10 à 25.09.10
SEEC	168.272-4	LENILDA DE SOUZA SILVA	180	DE 18.02.10 à 16.08.10
SEEC	168.393-3	MARCIA SIDNEY DE LIMA	180	DE 22.03.10 à 17.09.10
SEEC	168.685-1	JOSEANE MATIAS DA SILVA	180	DE 25.03.10 à 20.10.10
SEEC	168.835-8	ADRIANA PEREIRA DE FREITAS	180	DE 16.03.10 à 11.09.10
SEEC	169.089-1	MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA	180	DE 09.02.10 à 06.08.10
SEEC	169.137-5	JOSINETTA DA SILVA FREITAS	180	DE 17.03.10 à 12.09.10
SEEC	169.532-0	ROSEANY PEREIRA CANDEIA	180	DE 06.04.10 à 02.10.10
SEEC	165.226-1	MARIA CLAUDILENE DE OLIVEIRA	180	DE 04.05.10 à 30.10.10
SEEC	165.312-8	CICERA DA SILVA HENRIQUE	180	DE 24.02.10 à 22.08.10
SEEC	165.708-5	JUDITE LIMA	180	DE 24.01.10 à 22.07.10
SEEC	165.153-8	ALANA MÉRCIA DA SILVA SANTOS	180	DE 14.02.10 à 12.08.10
SEEC	165.729-3	VERONICA DE FATIMA C. VASCONCELOS	180	DE 26.03.10 à 21.09.10
SEEC	165.020-3	MARIA ANGELA ANDRADE DE MORAIS	180	DE 21.04.10 à 17.10.10
SEEC	165.369-2	MARIA ZENAIDE DA SILVA GADELHA	180	DE 24.05.10 à 19.11.10
SEEC	165.940-1	SANDRA VITORINO ALBUQUERQUE	180	DE 05.04.10 à 01.10.09
SEEC	165.697-2	ANA CHERLAND FERNANDES	180	DE 04.05.10 à 30.10.10
SEEC	165.564-1	LEONEIDE DA SILVA MIRANDA	180	DE 17.02.10 à 15.08.10
SEEC	165.050-5	MARIA REGINA DE SOUZA LEITE	180	DE 03.05.10 à 29.10.10
SEEC	165.865-4	INGRÁIA FERREIRA DOS RAMOS	180	DE 09.03.10 à 04.09.10
SEEC	165.351-8	RAFAELA MARIA DA SILVA	180	DE 10.05.10 à 05.11.10
SEEC	167.873-4	MARIA NADIA DE MEDEIROS	180	DE 19.04.10 à 15.10.10
SEEC	169.797-6	MARIA DA GLÓRIA FERNI DE ALMEIDA	180	DE 17.02.10 à 15.08.10
SEEC	169.392-6	SONALY LUCIA SANTOS	180	DE 05.07.10 à 31.12.10
SES	904.024-2	JANAINA NASCIMENTO A. DE FRANCA	180	DE 29.04.10 à 25.10.10
SES	998.592-1	LIGIA PEREIRA DA SILVA	180	DE 05.05.10 à 31.10.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA N.º 364/2010

EXPEDIENTE DO DIA 20.07.10

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante de Portaria N.º 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA GESTANTE:**

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	157.579-1	ADAILANE KERMA BARBOSA DA SILVA	180	DE 06.05.10 à 01.11.10
SEDS	160.019-2	BETANIA ARAUJO BARBOSA	180	DE 30.05.10 à 25.11.10
SES	160.301-9	FELICIA NORBREGA CRISPIM RIBEIRO	180	DE 02.06.10 à 28.11.10
PGE	164.061-5	VANESSA VALERIO BORGES DA FONSECA	180	DE 24.05.10 à 19.11.10
SEEC	165.041-6	ROBERTA DE LIMA VIEGAS	180	DE 06.08.10 à 02.12.10
SECAP	165.190-1	MARIA ZENAIDE BRASILINO L. BRITO	180	DE 01.06.10 à 27.11.10
SEEC	166.751-3	ISABELLE RODRIGUES DE L. AURELIANO	180	DE 04.06.10 à 30.11.10
SEDS	167.015-8	KARLA CRISTIANE SAMPAIO N. BOTO	180	DE 07.06.10 à 03.12.10
SEEC	167.738-5	EVANIA CRISTINA DA SILVA	180	DE 14.06.10 à 10.12.10
SEEC	168.804-7	CLARISA LIMA DE OLIVEIRA	180	DE 01.06.10 à 27.11.10
SEEC	168.092-6	ANA CIBELLE DA CONCEIÇÃO	180	DE 27.05.10 à 22.11.10
SEEC	169.964-3	FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	180	DE 24.05.10 à 19.11.10
SEEC	165.653-4	MARIA DE FATIMA S. DOS S. BARBOSA	180	DE 14.06.10 à 10.1

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1035 de 16/09/08, a qual passará a ter a seguinte redação:  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora MARIA DAS NEVES PEREIRA DE SOUSA , Professor, matrícula nº. 78.220-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98 c/c art. 3º da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 06 de Julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1922**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 12868-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 583 de 11/04/10, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora INACIA EDUARDO DE OLIVEIRA , Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 611.550-1, lotada no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor-IASS, conforme o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98 c/c art. 3º da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 06 de Julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1939**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 7841-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1209 de 21/11/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora ARACI FERNANDES DE ALMEIDA, Encarregado de Provisão, matrícula nº 90.038-9, lotada na Secretaria de Estado do Governo, conforme o disposto no **Art. 8º, inciso I e II, § 1º, inciso I, alínea “a” e “b” e inciso II, da EC nº. 20/98 c/c art. 3º da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 09 de Julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1944**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 2505-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 080 de 01/02/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora MARIA JOSÉ DE ALMEIDA , Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 61.198-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º, do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 13 de Julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1945**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 16736-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 999 de 30/09/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS , Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 61845-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º, do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 13 de Julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1946**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 1684-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1951 de 29/12/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-**

**TRIBUIÇÃO** à servidora MARIA DA ASSUNÇÃO NUNES DE ARAÚJO COSTA , Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 65.260-1, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme o disposto no **Art. 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, da EC nº. 20/98 c/c art. 3º, § 2º da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 07 de Julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1929**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3938-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM ANTONIO VIEGAS DOS SANTOS, matrícula nº 510.715-6, conforme o disposto do **“arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.**

João Pessoa, 09 de julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1930**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3422-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM OTACILIO GOMES DA SILVA FILHO, matrícula nº 512.432-8, conforme o disposto do **“arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.**

João Pessoa, 09 de julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1931**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6861-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM VALTEMBERG GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 511.630-9, conforme o disposto do **“arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.**

João Pessoa, 09 de julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1932**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3943-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM PEDRO VITORIANO DO MONTE, matrícula nº 511.916-2, conforme o disposto do **“arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.**

João Pessoa, 09 de julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1933**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3958-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento PM CARLOS ALBERTO PEREIRA, matrícula nº 511.061-1, conforme o disposto do **“arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.**

João Pessoa, 09 de julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1934**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2633-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM JOSÉ

**LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 510.277-4, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.

João Pessoa, 09 de julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1935**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3952-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 511.677-5, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.

João Pessoa, 09 de julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1936**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6868-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **EDMILSON FIRMINO DA SILVA**, matrícula nº 510.707-5, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.

João Pessoa, 09 de julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1937**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2703-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **OZEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 512.354-2, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.

João Pessoa, 09 de julho de 2010.

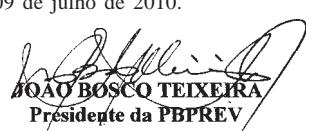
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1938**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6834-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento PM **GILBERTO BARAUNA DA SILVA**, matrícula nº 510.132-8, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.

João Pessoa, 09 de julho de 2010.

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº 204-2010**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 1106-10	ANA AURORA DE ANDRADE	81.552-7	REV. DE APOSENTADORIA
02 2171-10	CELSO JOSÉ HENRIQUE	500.980-4	REV. DE APOSENTADORIA
03 0471-10	FRANCISCA RAMALHO LEITE DANTAS	57.198-9	REV. DE APOSENTADORIA
04 1304-10	FRANCISCA ILMA XAVIER DE LACERDA MARTINS	62.788-7	REV. DE APOSENTADORIA
05 2229-10	GLEIDE FERREIRA DA CRUZ MORAIS	65.579-1	REV. DE APOSENTADORIA
06 8469-10	JULIA MARIA FALCÃO DE ARAÚJO	64.845-1	REV. DE APOSENTADORIA
07 11175-09	MARIA DO CARMO QUEIROZ SANTOS	66.040-0	REV. DE APOSENTADORIA
08 1879-10	MARLENE DUARTE AZEVEDO	65.906-1	REV. DE APOSENTADORIA
09 3517-10	MANOEL GOMES DE MORAIS	66.626-2	REV. DE APOSENTADORIA
10 1982-10	MARIA IDALICE QUEIROGA CASSIMIRO	57.020-6	REV. DE APOSENTADORIA
11 1544-10	MARIA FLORISMAR ARAÚJO	130.666-9	REV. DE APOSENTADORIA
12 1711-10	MARLENE ELIANE DA COSTA SOUZA	58.202-6	REV. DE APOSENTADORIA
13 790-10	NILMA FERNANDES DE SOUSA	71.841-6	REV. DE APOSENTADORIA
14 1980-10	OLAVO NOBREGA DE SOUZA	28.719-9	REV. DE APOSENTADORIA
15 2217-09	PAULO CORREIA DE OLIVEIRA	34.776-1	REV. DE APOSENTADORIA
16 1246-10	SEVERINA ALVARENHA RODRIGUES	72.264-2	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 15 de julho de 2010.

**Resenha/PBprev/GP/nº 207-2010**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 5249-09	ANTÔNIO MATIAS SOBRINHO	1.870-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02 1328-10	ANTÔNIA SANTANA DE JESUS	148.165-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03 1925-10	CREUSA OLIVEIRA DA SILVA	25.784-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04 2923-10	DIONE FERREIRA LEITE	61.698-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05 654-10	EDMILSON PEREIRA JUREMA	63.914-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06 9221-09	EDILEUZA BARROS FREIRE	65.654-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07 423-09	EDILEUZA FERREIRA LIMA	63.968-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08 6071-09	GERUZA BARBOSA DE ALMEIDA	129.514-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09 11.065-09	GERALDO RAIMUNDO DA SILVA	77.042-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10 10.645-09	ISMOLDIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	131.400-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
11 6963-10	MARILURDES MAGALHÃES DE MOURA	61.142-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
12 635-10	MARIA DO CARMO RODRIGUES MOURA	82.571-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
13 7310-09	MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO DE SOUZA COELHO	115.297-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
14 1538-09	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA FRANCO DA SILVA	271.277-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
15 11.002-09	MARIA DO ROSARIO BEZERRA DOS SANTOS	70.900-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
16 11.513-09	MARIA DE FÁTIMA HENRIQUES DIAS	59.599-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
17 9485-09	MARIA BERNADETE DA SILVA OLIVEIRA	71.384-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
18 1358-09	MARIA MARILDA PESSOA DE LIMA MELO	74.078-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
19 3853-10	MARIA DAS GRAÇAS ATAÍDE DIAS	83.487-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
20 2994-10	RONALDO TARGINO MOREIRA	66.731-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 19 de julho de 2010.

**Resenha/PBprev/GP/nº 208-2010**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 1504-10	IREMAR BEZERRA DE MORAIS	145.484-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02 5693-09	ILMA ABRANTES GONÇALVES DA SILVA	53.433-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03 2112-10	IVANE LEITE DE ANDRADE	46.161-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04 10.902-09	IVONETE DA SILVA SANTOS	71.421-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05 9120-09	IDÁLIA FERREIRA DA SILVA NUNES	71.520-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06 3070-10	JOSEFA DA SILVA AGUIAR	64.963-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07 1266-10	LENITA FAISSAL	138.119-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08 11.663-09	LUIS GONZAGA SANTANA DA SILVA	56.126-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09 10.742-09	MARIA NEUZANI DE QUEIROZ DANIEL	61.812-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10 10.770-10	MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DA ROCHA	65.227-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
11 8236-09	MARIA FERREIRA DE LIMA	62.988-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
12 3435-09	MARIA DE FÁTIMA GALDINO DE OLIVEIRA	75.084-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
13 9015-09	MARIA DAS DORES DA SILVA RIBEIRO	66.805-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
14 319-10	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	129.121-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
15 851-10	MARIA CARMEN DE SOUZA OLIVEIRA	73.583-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
16 12.399-09	MARIA DE FÁTIMA LIMA DE MORAIS	57.617-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
17 1983-10	MARIA IDALICE QUEIROGA CASSIMIRO	57.020-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
18 1081-10	MARIA DA PENHA NASCIMENTO	81.134-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
19 10.107-09	MARIA IVONE HOLANDA	61.733-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 19 de julho de 2010.

**Resenha/PBprev/GP/nº 210-2010**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

||
||
||

## Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTEIRA SUDEMA/DS N° 013/2010.

João Pessoa, 22 de julho de 2010.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso XI, do Decreto n° 12.360, de 20 de janeiro de 1988 e Processo n° 2010-003084/ADM/ADM-0395.

R E S O L V E

Designar os servidores, ALEUDA MARIZ MELO TAVARES, matrícula n° 720.433-7, MANOEL BARBOSA DE LUCENA NETO, matrícula n° 720.023-4, membro, MIRLENE CARVALHO LUCENA DE BRITO, matrícula n° 720.421-3, membro e REGINALDO VENANCIO, matrícula n° 720.066-8, membro, para comporem a comissão de sindicância para apurar a ocorrência citada no Processo 2010-003084/ADM/ADM-0395, no prazo de 30 (trinta) dias. Fica revogada a portaria SUDEMA/DS/ N° 010/2010.

ELOÍZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS  
Superintendente

### CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N.º 3346

#### O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 490.ª

Reunião Ordinária, realizada em 20 de Julho de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981;

DELIBERA:

Art. 1.º Homologar as licenças emitidas pela SUDEMA n° 4061/09 - LO - WAGNER GOMES DE ARAÚJO - SUDEMA n° 5934/09 - LO - ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA - SUDEMA n° 5442/09 - LO - MGM PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - SUDEMA n° 0760/10 - LO - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA n° 0632/10 - LO - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA n° 5485/09 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA n° 0529/10 - LO - INDUSTRIA METALURGICA SILVANA S/A - SUDEMA n° 1280/10 - LO - KAOLIN - COM E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDA - SUDEMA n° 1063/10 - LO - SILVANA SOARES FLORO - SUDEMA n° 3305/09 - LO - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS FREI DAMIÃO LTDA - SUDEMA n° 0433/09 - LP - CECRISA S/A PISOS E AZULEJOS - SUDEMA n° 0434/09 - LP - CECRISA S/A PISOS E AZULEJOS - SUDEMA n° 6414/09 - LO - R.H. DE ALMEIDA MOURA - SUDEMA n° 4680/09 - LA - VÂNIA JALES DANTAS - SUDEMA n° 6527/09 - LO - POSTO DE COMBUSTIVEIS CAIÇARA LTDA - SUDEMA n° 6900/09 - LO - ELF EMPREENDIMENTOS SEM FRONTEIRAS LTDA - SUDEMA n° 6874/09 - LA - POSTO DE COMBUSTIVIES CAIÇARA LTDA - SUDEMA n° 8061/08 - LA - SUPREMA - SAYONARA PLÁSTICOS E RECICLAGENS LTDA - SUDEMA n° 0548/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA n° 1911/08 - LO - SUPREMA - SAYONARA PLÁSTICOS E RECICLAGENS LTDA - SUDEMA n° 1345/10 - LO - DIMAS PEREIRA (PANIFICADORA JERUSALEM) - SUDEMA n° 1032/10 - LO - COPAUT - COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - SUDEMA n° 1500/10 - LO - GRAFICA E EDITORA AGENDA LTDA - SUDEMA n° 1998/10 - LO - JANIELE ANDRADE DE SOUSA - SUDEMA n° 0299/10 - LO - MARIA DO REMEDIO FERREIRA DA SILVA - SUDEMA n° 1544/10 - LO - ANTONIO CICERO FERNANDES ALMEIDA - SUDEMA n° 1543/10 - LO - ROSA VIRGINIA MONTEGRO LEAL E OUTROS - SUDEMA n° 4819/09 - LO - MEDEIROS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA n° 6149/09 - LI - CLOROTÉXIL COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E TÉXTIL - SUDEMA n° 1774/10 - LO - IVAN REGIS BEZERRA FILHO E SUELI MATOSO T. R. COUTINHO - SUDEMA n° 2021/10 - LO - 3R ENGENHARIA LTDA - SUDEMA n° 1603/10 - LO - INSTITUTO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA DR. ELY CHAVES LTDA - SUDEMA n° 2138/10 - LO - RADIOMED -DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM LTDA - SUDEMA n° 6549/09 - LO - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - SUDEMA n° 6755/10 - LA - MARIA DA SOLEDADE MATIAS DO NASCIMENTO - SUDEMA n° 1756/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA n° 0847/10 - LI - FRANCISCO JOSÉ NÓBREGA - SUDEMA n° 1861/10 - LO - J. MACIEL DA SILVA E CIA - SUDEMA n° 1471/10 - LO - NORCICLA NORDESTE RECICLAGEM LTDA - SUDEMA n° 1776/10 - LO - CERW - CENTRO RADIOLOGICO RICARDO WANDERLEY - SUDEMA n° 1369/10 - LO - DATASONIC INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE ELETROÔNICOS LTDA - SUDEMA n° 1403/10 - LO - ABNER ALVES DE BARROS - SUDEMA n° 0630/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA n° 5798/09 - LI - SÃO VICENTE MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA n° 1331/10 - LO - MARIA BERNADETE DE CARVALHO - SUDEMA n° 1044/10 - LO - S.A SOBRINHO INDÚSTRIA AGROPECUARIA LTDA - SUDEMA n° 0635/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA n° 0934/10 - LO - CICERO BERNARDO DA SILVA - SUDEMA n° 0149/10 - LO - SANTORRES COMERCIO S/A - SUDEMA n° 1575/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA n° 6764/10 - LO - MARIA DA SOLEDADE MATIAS DO NASCIMENTO - SUDEMA n° 1136/10 - LO - BRITAMIX BRITAMENTOS LTDA - SUDEMA n° 1304/10 - LO - ROCHA COMPENSADO LTDA - SUDEMA n° 1477/10 - LO - RODRIGO GUAZZELLI - SUDEMA n° 1701/10 - LO - JOSÉ ROGERIO FERREIRA - SUDEMA n° 1773/10 - LO - CLINICA RADIOLOGICA DR. VANDERLEY LTDA - SUDEMA n° 1900/10 - LO - GUSTAVO HENRIQUE PORDEUS ANTUNES - SUDEMA n° 1033/10 - LO - COVEPEL - COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - SUDEMA n° 1621/10 - LO - DINIZ COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA (O VARGALÃO) - SUDEMA n° 1042/10 - LI - CIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - SUDEMA n° 2362/10 - AA - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - SUPERINTENDENCIA DA PARAIBA - SUDEMA n° 2390/10 - LO - GUSTAVO HENRIQUE PORDEUS ANTUNES - SUDEMA n° 2393/10 - AA - DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA PARAIBA - SUDEMA n° 0455/10 - LI - RICARDO SERGIO BEZERRA CAVALCANTE - SUDEMA n° 0795/10 - LO - LAVANDERIA E TINTURARIA VIA SUL LTDA - SUDEMA n° 2232/10 - LO - FLAVIO HERMENEGILDO ALMEIDA TRIGUEIRO-ME - SUDEMA n° 1646/10 - LO - SEVERINA DE AQUINO C. FERNANDES (TOSCANO FERRAGENS E CONSTRUÇÕES) - SUDEMA n° 1879/10 - LO - JOÃO MESQUITA DE ANDRADE NETO - SUDEMA n° 0426/10 - LO - AUTOMIX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA n° 2072/10 - LO - WALDEMAR VIRGOLINO DA SILVA NETO - SUDEMA n° 3587/09 - LO - BARATÃO MOTO PEÇAS LTDA - SUDEMA n° 1479/10 - LO - SUELLEN

CUNHA DA SILVA (PANIFICADORA GOUVEIA GOMES) - SUDEMA n° 2323/10 - LO - PLASNOG INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS NOGUEIRA LTDA - SUDEMA n° 5605/09 - LI - MARIA JORDANE REGIS NUNES - SUDEMA n° 6120/09 - LI - ROBERTO VIEIRA CORREIA - SUDEMA n° 6773/09 - LO - MD COM. DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA n° 0179/10 - LI - SRS CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA n° 2180/10 - LO - PROMEDICA CLÍNICA DE ANÁLISES MÉDICAS LTDA - SUDEMA n° 1097/10 - AA - TATICA ENGENHARIA IMOBILIARIA E REPRESENNTAÇÕES LTDA - SUDEMA n° 5810/09 - LO - JOSÉ MODESTO GUEDES DUARTE (JM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) .

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Mousinho Fernandes Filho  
Secretário Executivo do COPAM

Eloízio Henrique H. Dantas  
Presidente Substituto do COPAM

## Policia Militar

PORTEIRA n.º GCG/0077/2010-CG

João Pessoa, PB, 16 de julho de 2010.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação o Soldado QPC

Matrícula: 524.473-1 LUIZ CARLOS BORGES DE SOUZA, classificado no 7º BPM, filho de Luiz Amarante de Souza e de Antônia Rodrigues de Souza, nascido no dia 14 de fevereiro de 1982, natural de Santa Cruz - RN, incluído nesta Corporação no dia 02 de março de 2009. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua Lourival Praxedes Ferreira, nº 111, Bairro Paraíso, Santa Cruz - RN e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WILDE DE OLIVEIRA MONTEIRO - Cel QOC  
Comandante-Geral

## Turismo e Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Portaria n.º 012/2010 João Pessoa, 20 de Julho de 2010.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de n.º 26.808 de 25.01.2006

RESOLVE:

Designar o Vogai JOSÉ RENATO DE CARVALHO OLIVEIRA, para proferir decisões singulares nos documentos à julgamento sumário, nos termos do artigo da Lei nº 8.934 de 18.11.1994 e do artigo 51 do Decreto Federal nº 1.800 30.01.1996, até ulterior determinação.

PUBLIQUE-SE

JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO  
Presidente

## Receita

PORTEIRA N.º 062/GSER

João Pessoa, 21 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXV, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Auditores Fiscais Tributários Estaduais GERALDO LEITE DA SILVA, matrícula nº 146.951-7, JEFFERSON DANTAS PINHEIRO ROLIM, matrícula nº 147.925-3 e GILBERTO CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 147.907-5, para, sob a presidência do primeiro, proceder, através de sindicância, as diligências e investigações necessárias à apuração em toda a sua extensão do incidente envolvendo a viatura de placa MNQ - 1586, pertencente a esta Secretaria, ocorrido às 00:30 horas, do dia 21 de julho de 2010, e, no prazo de (30) trinta dias, apresentarem o respectivo relatório conclusivo, contados da publicação deste ato.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se.

NAILTON RODRIGUES RAMALHO  
Secretário de Estado da Receita

### DECISÃO N.º --003/2010 - SER

Recurso Hierárquico n.º 003/2010

Processo n.º 0311862008-0

Recorrente: Conselho de Recursos Fiscais

Recorrido: Instância Especial

Autuada: Maria do Socorro Leite de Souza

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Autuantes: João Batista de Araújo e Oswaldo João Moraes

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO. MERCADORIA

**ACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO.  
DIVERGÊNCIAS QUANTO À DESCRIÇÃO E  
QUANTIDADE DA MERCADORIA. IRREGULARIDADE  
CONFIRMADA. ALTERADA A DECISÃO RECORRIDÀ.  
AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.**

As mercadorias transportadas devem guardar perfeita relação com as informações constantes do documento fiscal. Sendo constatado divergência quanto à descrição e quantidade das mercadorias, configurada está a inidoneidade da nota fiscal que acoberta a respectiva operação.



NILTON RODRIGUES RAMALHO  
Secretário de Estado da Receita

RESENHA N° 080/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0406992010-2	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	<b>DEFERIMENTO</b>
0744442010-6	CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA	REGIME ESPECIAL	<b>DEFERIMENTO</b>
0586512010-7	IVANICE FRAZÃO DE LIMA E COSTA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	<b>DEFERIMENTO</b>
0470692010-8	ROBÉRIO FIRMINO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	<b>DEFERIMENTO</b>
0517452010-1	CLEIDE DE SANTANA SILVA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	<b>DEFERIMENTO</b>
0471092010-9	MAX ALEXANDRE DANTAS FALCÃO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	<b>DEFERIMENTO</b>
0246542010-0	ANTONIA FURTADO LOPES	RESTITUIÇÃO DO IPVA	<b>DEFERIMENTO</b>
0276322010-0	EDINALDO SEVERINO GOMES	RESTITUIÇÃO DO IPVA	<b>DEFERIMENTO</b>
0528822010-7	JOSÉ MAURÍCIO PONTES JÚNIOR	RESTITUIÇÃO DO IPVA	<b>DEFERIMENTO</b>
0756782010-2	NCLAUDINO & CIA LTDA	CRÉDITO FISCAL	<b>DEFERIMENTO PARCIAL</b>
0434742010-2	ELIZABETH PORCELANATO LTDA	CRÉDITO FISCAL	<b>DEFERIMENTO</b>
0178032010-8	TRANSPORTES NACIONAL LTDA	REGIME ESPECIAL	<b>DEFERIMENTO</b>
1043002009-0	JAILSON DOS SANTOS ALMEIDA	REGIME ESPECIAL	<b>DEFERIMENTO</b>
0663962010-3	CENTRO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REGIME ESPECIAL	<b>DEFERIMENTO</b>
0174192010-8	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	<b>DEFERIMENTO</b>
0386012010-7	FRANKLIN ARAÚJO PEREIRA LUCENA	REGIME ESPECIAL	<b>DEFERIMENTO</b>
0895762008-7	GRANTRIGO -INDÚSTRIA ,COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA	CRÉDITO FISCAL	<b>DEFERIMENTO</b>
1122792009-1	AMERICAN FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	<b>DEFERIMENTO</b>
0665592010-8	ANTONIO GERMANO RAMALHO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	<b>DEFERIMENTO</b>
0681612010-8	JOSÉ FERNANDO DE MELO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	<b>DEFERIMENTO</b>
0767542010-1	VENTURA E SARAIVA LTDA	TARE-CASSAÇÃO	<b>DEFERIMENTO</b>
0632632010-0	MARIA EUNICE LINS FALCÃO	ISENÇÃO DE ITCD	<b>DEFERIMENTO</b>
0767162010-6	CARLOS FERNANDO TAVARES DE MELO	ISENÇÃO DE ICMS	<b>DEFERIMENTO</b>
0781452010-0	EDNALDO ARAÚJO SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-RECONSIDERAÇÃO	<b>DEFERIMENTO</b>
0749912010-4	GEIZA HELENA MESQUITA MELO	ISENÇÃO DE ICMS	<b>INDEFERIMENTO</b>
0738992010-6	FRANCISCA DAS CHAGAS CATÃO VIRGOLINO	ISENÇÃO DE ICMS	<b>INDEFERIMENTO</b>
0743032010-4	OZELITA LINHARES GOMES	ISENÇÃO DE ICMS	<b>INDEFERIMENTO</b>
0585212010-3	INTERCARGAS ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	REGIME ESPECIAL	<b>INDEFERIMENTO</b>
0586102010-8	PREMIUM MED DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	<b>INDEFERIMENTO</b>
0155512010-5	TNL PCS S/A	REGIME ESPECIAL	<b>INDEFERIMENTO</b>
0005992010-6	FIAT AUTOMÓVEIS S/A	REGIME ESPECIAL	<b>INDEFERIMENTO</b>
0031412010-6	DCS DISTRIBUIDORA COMERCIAL SOUSENSE DE ALIMENTOS LTDA	INFORMAÇÕES REFERENTE O CRÉDITO DO ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	<b>CONSULTA FISCAL</b>
1001172009-3	TRANSPORTE RODOVIÁRIO NORDESTINO LTDA	INFORMAÇÕES SOBRE A BASE DE CÁLCULO A SER ADOTADA, PARA FINS DO ICMS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	<b>CONSULTA FISCAL</b>
0710422008-9	HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA	INFORMAÇÕES ACERCA A COBRANÇA DO ICMS SOBRE DIFERENÇAS DE BASE DE CÁLCULO PAUTA FISCAL	<b>CONSULTA FISCAL</b>
006804,02010-0	DMR TRANSPORTES LTDA	INFORMAÇÕES DO DIREITO AO CRÉDITO QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE	<b>CONSULTA FISCAL</b>
0163472010-5	COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS	ORIENTAÇÃO REFERENTA AOPRECHIMENTO DA GIVA/GIM	<b>CONSULTA FISCAL</b>
0435532010-3	GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S/A	ESCLARECIMENTO DE INTERPRETAÇÃO DEO TEXTO DE TARE-CLAUSULA SEGUNDA	<b>CONSULTA FISCAL</b>

João Pessoa, 20 de julho de 2010.



NILTON RODRIGUES RAMALHO  
Secretário de Estado da Receita

**COMISSÃO DE INQUÉRITO**

PORTEIRA N° 002/2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 276/GSER, de 22 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta no processo nº 1003572007-7,  
RESOLVE instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor BOANERGES DE SOUSA CALADO, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº

083.458-1, em face da inobservância das determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 9º, caput, da Portaria nº 054/GSF, de 30 de dezembro de 1996, especificamente quanto ao não recolhimento, ao Erário Estadual, de receitas tributárias sob sua responsabilidade, relativamente aos Documentos de Arrecadação – DAR's nºs 880.339, 880.350, 880.476 e 880.485, conforme Relatório de Investigação de Denúncia (fls.99/101), do processo supramencionado, todos estes fatos atinentes à arrecadação do ICMS, o que transgride em tese, as regras estampadas nos artigos 258, XII, e 259, I da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado da Paraíba, vigente à época da suposta infração. Mandando para tanto que o secretário da Comissão proceda a autuação dos seguintes documentos: Portarias nºs 060/GSER, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de julho de 2010, 276/GSER, 002/CPI, também determinou que fosse procedida a citação do indicado, dando-lhe ciência de todas as acusações que pesam sobre ele, inclusive com a entrega de cópia da portaria contendo as acusações e a tipificação do crime a ele atribuído e intimadas todas as pessoas que tomaram conhecimento do feito.



SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA  
PRESIDENTE

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Pauta 1540ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 30 de JULHO de 2010.

I – Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II – EXPEDIENTE:

III – JULGAMENTOS:

**1. Processo nº 1039512007-1**

Recurso HIE /CRF- nº 115/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: CELSO DOS SANTOS MENDES

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: PAULO MARIZ DA SILVA

Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

**2. Processo nº 0400632006-0**

Recurso HIE /CRF- nº 284/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E FRIOS SOUSA LTDA.

Preparadora: COLETÓRIA ESTADUAL DE SANTA RITA

Autuante: ANTÔNIO ANDRADE LIMA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**3. Processo nº 0818512008-0**

Recurso HIE /CRF- nº 268/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: DORGIVAL BATISTA DA SILVA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuantes: MARIANE REBELLO DE SÁ / MARCELO TEIXEIRA DA SILVA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**4. Processo nº 0538942008-0**

Recurso VOL/CRF- nº 095/2009

Recorrente: DOCE BALAS COMÉRCIO DE BOMBONS E ALIMENTOS LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS CAMPINA GRANDE

Autuante: CLECITON GALVÃO SILVESTRE

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**5. Processo nº 0519542008-4**

Recurso VOL/CRF- nº 236/2009

Recorrente: ALEXSANDRA DINIZ FERNANDES

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETÓRIA ESTADUAL DE AREIA

Autuante: ADJAN ALBUQUERQUE DE MORAES

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**6. Processo nº 0819982009-8**

Recurso AGV /CRF - nº 334/2009

Agravante: ATUAL FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA LTDA.

Agravada: COLETÓRIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Preparadora: COLETÓRIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuante: HENRIQUE OLIVEIRAS GADELHA E PETRÔNIO RODRIGUES LIMA

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**7. Processo nº 0146822005-5**

Recurso HIE/CRF-nº 336/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: NANCI RAMOS DA SILVA

Preparadora: COLETÓRIA ESTATUDAL DE CABEDELO

Autuante: ANTÔNIO FIRMO DE ANDRADE

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**8. Processo nº 0857662008-1**

Recurso VOL /CRF- nº 300/2009

Recorrente: JUCÉLIO ROCHA DE LIMA

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETÓRIA ESTADUAL DE SOUSA

Autuante: FÁBIO DE OLIVEIRA DA SILVA

Relatora: CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

**9. Processo nº 0567842009-7**

Recurso AGV /CRF- nº 319/2009

Agravante: RODRIGUES &amp; FLEURY FOTO FILM LTDA.

Representante: HELDER GOMES RODRIGUES

Agravada: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ZENILDO BEZERRA

Relatora: CONS\*. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

**10. Processo nº 0634752008-7**

Recurso HIE/VOL/CRF- nº 291/2009

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: OPHBRAS CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTÁLMICOS

2ª Recorrente: OPHBRAS CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTÁLMICOS

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Interessada: ANA KATTARINA B. NÓBREGA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: GILBERTO DE ALMEIDA HOLANDA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**11. Processo nº 1129842008-3**

Recurso VOL /CRF- nº 323/2009

Recorrente: ATACADAO DOS PRESENTES &amp; UTILIDADES LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS JOÃO PESSOA

Autuante: HUMBERTO PAREDES ARAÚJO

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**DISTRIBUIÇÃO:**

Proc. 0763852008-4

CRF-338/2009 – SATÉLITE DIST. DE PETRÓLEO LTDA.

Proc. 0540422006-6

CRF-339/2009 – FRANCISCO XAVIER CARDOSO

Proc. 0856432008-8

CRF-340/2009 – S . DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Proc. 0135672007-2

CRF-341/2009 - TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Proc. 0801802007-8

CRF-342/2009 – J. L . COMÉRCIO E REP. DE PNEUS LTDA.

Proc. 0145882009-2

CRF-343/2009 – ELETROMAGNETT LTDA.

Proc. 0802242007-7

CRF-344/2009 – F. FIGUEIRO COM. E REPRESENTAÇÕES DE COSMÉTICOS LTDA.

Proc. 0776882008-8

CRF-345/2009 – LICURGO GOMES DE OLIVEIRA

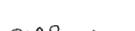
Proc. 0168922008-2

CRF-346/2009 – G L COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Proc. 1070472008-6

CRF-347/2009 - TAMARA DE CASSIA RODRIGUES

João Pessoa, 23 de Julho de 2010.

  
**PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE**

**4ª GERÊNCIA REGIONAL – PATOS PB****PORTARIA Nº 0036862010-7/GR-4****Patos - PB, 02 de março de 2010.**

**O GERENTE REGIONAL**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil, Promulgada em 05/10/1988, e por analogia o Artigo 119, XIII, parágrafo 2º, do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, inciso IX, do Decreto nº11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto N°18.930/97, e tendo em vista o que consta no Documento Nº 0024352010-7 da Coletoria Estadual de Patos - PB.

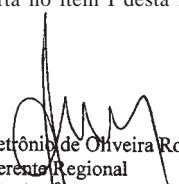
**RESOLVE:**

I - **COMUNICAR** o extravio das Notas Fiscais consumidor de nº 001242 e 001243 referente ao talão de série “D”, conforme Boletim Policial Nº 190/2010, de 02/02/2010, e divulgado no JORNAL CORREIO DA PARAÍBA no dia 04/02/2010 e na forma da Legislação em vigor, da firma COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIOLA LTDA, estabelecida na Rua Horacio Nóbrega, 48, Belo Horizonte - Patos-PB, sob Inscrição Estadual Nº 16.136.554-0 e CNPJ Nº 04.704.259/0001-74, no ramo de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Receita Estadual, os Documentos Fiscais acima assinalados.

III - **DETERMINAR** à fiscalização, como um todo, a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item I desta Portaria.

**PUBLIQUE-SE**

  
Francisco Petônio de Oliveira Rolim  
Gerente Regional  
Matrícula nº 147.902-4

**2ª GERÊNCIA REGIONAL****Portaria nº 001-2010/2ªGR****Guarabira, 20 de janeiro de 2010.**

**O GERENTE DA 2ª GERÊNCIA REGIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61 , inciso IX, do Decreto 25.826, de 17 de abril de 2005, combinado com o Art. 119, parágrafo 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1257982009-4 – COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA,

**RESOLVE:**

I – **COMUNICAR** o extravio de 01 (hum) Talonário Fiscal Modelo -1, as Notas Fiscais de números 003051 a 003100 pertencentes à Empresa INFORTEL COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.374.838/0001-45 e no CCICMS/PB sob o nº 16.106.436-1 situada à Avenida D. Pedro II, 263 – centro , Guarabira-Pb.

**II - CANCELAR** para todos os efeitos legais, as Notas Fiscais acima mencionadas, servindo de prova apenas a favor do Fisco Estadual.

Publique-se,

  
**Glauco Menezes Borges**  
**Gerente Regional**
**C. E. DE PRINCESA ISABEL****PORTARIA Nº 00001/2010/PIS****12 de Fevereiro de 2010**

**O Coletor Estadual da [C. E. DE PRINCESA ISABEL]** , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a %12/02/2010%.

  
**1477803 - FRANCISCO CANDEIA DO NASCIMENTO JUNIOR**  
Francisco Candeia do N. Junior  
COLETOR MAT 147.780-3
**Anexo da Portaria Nº 00001/2010/PIS**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.114.579-5	GENIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA	R. JOSE BARBOSA, Nº 23 - CENTRO	AGUA BRANCA/PB	FONTE

**Segurança e da Defesa Social****PORTARIA Nº 35/GS/SEDS****Em 22 de julho de 2010.**

**O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

I – Revogar a **Portaria nº 419/2007/SEDS**, publicada no Diário Oficial de 04/09/2007;

II – Fazer apresentar-se na Delegacia Geral de Polícia Civil, a servidora **ANA LINS BEZERRA**, matrícula nº. **90.247-1**, Escrivã de Polícia Civil, Código GPC-610, para fins de lotação.

  
**Gustavo Ferraz Gominho**  
Secretário
**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL****PORTARIA Nº 716/DEGEPOL****Em 12 de Julho de 2010.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

**RESOLVE** designar **Felipe Luna Castellar**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.495-1, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Delegacia do Município de **Juripiranga**, durante o gozo das férias da titular, **Emília de Oliveira Melo**, de 01 a 30 de julho do corrente.

**PORTARIA Nº 717/DEGEPOL****Em 19 de Julho de 2010.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

**RESOLVE** designar **Gilson de Jesus Teles**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.494-3, para responder, cumulativamente, pelo expediente das Delegacias dos Municípios de **Santa Helena** e **Poço de José de Moura**, até ulterior deliberação.

  
**CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Delegado Geral
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 146/2010-DS****João Pessoa, 21 de julho de 2010.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o art. 131 e seguintes da Lei Complementar nº 58/2003;

Considerando o constante do Processo autuado sob o nº 01000.011351/2009-55, em decorrência de denúncia formulada a Curadoria do Cidadão, sob a prática de procedimento de entrega de documentos de veículos (CRV/CLRV) por servidor desta Autarquia a terceiros, sem a devida autorização formal ou outorga de poderes pelo real proprietário;

Considerando ainda, a necessidade de apuramento de responsabilidade do servidor pela prática de atos e procedimentos inadequados a boa conduta e prestabilidade dos serviços quando em exercício das atividades funcionais;

Considerando finalmente, o objeto e o prazo estabelecido pela PORTARIA Nº 606/2009-DS, de 11 de dezembro de 2009, publicada no DOE de 15/12/2009;

**RESOLVE:**

I – **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA Nº 606/2009-DS**, de 11 de dezembro de 2009, publicada no DOE de 15/12/2009, destinada ao apuramento da denúncia formulada nos autos do Processo protocolados sob nº **01000.011351/2009-55**;

II – Instaurar Sindicância com base nos fatos narrados no processo supracitado, para apurar a responsabilidade, no que couber e competir, de qualquer servidor no exercício de suas

atribuições funcionais nesta Repartição pela prática dos atos e procedimentos apurados pela Curadoria do Cidadão, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se,  
Registre-se.

**PORTARIA Nº 147/2010-DS**

**João Pessoa, 22 de julho de 2010.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 483/2009-DS, de 07 de agosto de 2009, publicada no DOE de 12/08/2009.

II – Designar os servidores **JOSÉ ARRUDA DE SOUSA**, matrícula nº 3258-1, **ELIANE ABRANTES DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 3676-5, **STAEL MAIA LIMA LEITE**, matrícula nº 1156-8 e **ORLANDO VIEIRA DE MELO NETO**, matrícula nº 1332-3, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Auditagem e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFC's do Estado da Paraíba credenciados pelo DETRAN/PB.

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**FRANCISCO DE ASSIS SILVA**

Diretor Superintendente

## Educação e Cultura

**Portaria nº 389**

**João Pessoa, 12 de 07 de 2010**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação estadual,

**R E S O L V E** designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comitê Estadual de Avaliação dos Instrumentos das Escolas concorrentes ao Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar – Ano Base 2009, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 15 de julho do corrente ano.

NO M E	REPRESENTANTE
ANA MARIA DA COSTA	Gerência de Recursos Humanos/GEREH-SEEC
REJANE VIANA DO NASCIMENTO	Centro Integrado de Educação Sagrado Coração/
MARIZETE FERNANDES DE LIMA	COIESC-SEEC
MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	Universidade Federal da Paraíba/UFPB
OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO	Gerência Executiva de Acompanhamento da Gestão Escolar/GEAGE-SEEC
MONICA MARIA PEREIRA DA SILVA	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação/UNDIME-PB
MIRIAN DE LOURDES RIBEIRO XAVIER	Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos/GEEJA-SEEC
	Rede Nacional de Referência em Gestão Educacional/RENAGESTE-PB

**Portaria nº 412**

**João Pessoa, 13 de 07 de 2010**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação Estadual e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017166-2/2010-SEEC,

**R E S O L V E** dispensar, a pedido, **MARIA DORACY LIMA DA ROCHA**, Professor, matrícula nº 146.442-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Secretário do Centro Paraibano de Educação Solidária – CEPES-BN-1, na cidade de Bananeiras.

**Portaria nº 424**

**João Pessoa, 19 de 07 de 2010**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA,** no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual e tendo em vista o que dispõe o Decreto 27.979, de 31 de janeiro de 2007, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

**R E S O L V E**:

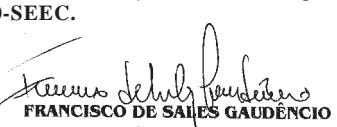
I – designar os servidores abaixo relacionados, lotados com exercício na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para exercerem as seguintes funções:

NO M E DO SERVIDOR	MATRÍCULA
PAULO SÉRGIO LINS GUIMARÃES (Pregoeiro)	79.526-7
MANOEL UBIRATAN LACERDA DIAS (Equipe de Apoio)	79.137-7
MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES COELHO (Equipe de Apoio)	73.676-7
PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS (Equipe de Apoio)	88.205-4

**Portaria nº 426**

**João Pessoa, 19 de 07 de 2010**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores **CLENILDA FECHINE AGUIAR**, matrícula nº 74.024-1, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **NORMANDO ARAÚJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências ao Art. 106, Inc. I, II, III, e XI, e Art. 107, Inc. IV, XV, XVI, e XVII da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticada pela Direção da EEEF Irineu Joffily, na cidade de Esperança, cuja denúncia consta do Processo nº 0009360-0/2010-SEEC.

  
**FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO**  
Secretário

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

**RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/014/2010.**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS NOMES DOS PROFESSORES QUE CONSTITUIRÃO A BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES DO CAMPUS V (JOÃO PESSOA), ÁREA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vice Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 46, VI, do Estatuto da Instituição e,

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de preenchimento de vagas no Curso de Relações Internacionais do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas – CCBSA ,

Campus V, João Pessoa.

**CONSEPE:** **RESOLVE**, ad referendum, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão –

Art. 1º - Homologar os nomes dos professores membros da Banca Examinadora para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 04 (quatro) vagas do quadro efetivo para o cargo de Professor Doutor, no Campus V – Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas – CCBSA , Campus V, João Pessoa, para o Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, conforme o quadro abaixo:

### BANCA EXAMINADORA

#### PROFESSORES TITULARES INSTITUIÇÃO

Raquel Bezerra Cavalcanti Leal de Melo UEPB

Eitiel Sato UNB

Norma Breda dos Santos UNB

#### PROFESSORES SUPLENTES

Cristina Carvalho Pacheco UEPB

Tania Maria Pechir Gomes UNICEUB

Henrique Altemani de Oliveira PUC-SP

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 20 de julho de 2010.

  
**ALDO BEZERRA MACIEL**

Vice-Presidente

## Decisão

**DECISÃO DE. PRE 041/10**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre as tarifas do serviço de distribuição de gás natural canalizado que podem ser praticadas pela Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, no uso de suas atribuições, e considerando:**

a) O aumento de +3,33% no custo de aquisição do gás natural da Petrobras a partir de 01/05/2010; e b) A aprovação pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba (ARPB), através da Resolução ARPB N° 04/2010 de 08/07/2010, da proposta da PBGÁS de reajuste médio da tarifa líquida em +2,49%, conforme tabela 1 abaixo.

#### Tabela 1. Reajustes tarifários

Industrial	Comercial	Residencial	GNV	GNC	Média
Percentual sobre as tarifas líquidas, %	+2,45%	+3,33%	+9,97%	+2,53%	+3,08% +2,49%

Fonte: PBGÁS (GTP)

**DECIDE:** Artigo 1º - Autorizar a PBGÁS a praticar as tarifas líquidas constantes no Anexo I nos segmentos industrial, GNV, GNC, comercial e residencial, conforme determina a Cláusula 14º do Contrato de Concessão.

§ 1º - Para fins de faturamento, às tarifas de gás natural serão acrescidos os valores correspondentes aos tributos federais, estaduais e municipais incidentes diretamente sobre a venda do gás. As tarifas não serão incluídos encargos financeiros em função do prazo de pagamento.

§ 2º - Os valores devidos pelos consumidores industrial e comercial serão calculados, faixa a faixa, mediante a multiplicação do volume contido nos limites de cada uma delas, pela tarifa (R\$/m³) correspondente.

§ 3º - O valor total devido pelo consumidor corresponde à soma dos valores obtidos na forma do parágrafo precedente, respeitadas as cláusulas de seus respectivos contratos de fornecimento.

§ 4º - Para os consumidores industriais pertencentes a um mesmo grupo econômico, os valores semanalmente devidos serão calculados pelo somatório do volume de todos eles, sendo o valor apurado rateado proporcionalmente ao volume consumido por cada um.

§ 5º - As tarifas do segmento residencial são compostas por uma parcela fixa e outra variável.

I. A parcela fixa será devida mensalmente somente pelos consumidores, cujo consumo mensal se enquadre na primeira faixa;

II. A parcela variável será devida pelos consumidores, cujo consumo mensal se enquadre nas demais faixas e será calculada mediante a multiplicação do volume contido nos limites de cada uma das faixas, pela tarifa (R\$/m³) correspondente;

III. O valor total mensalmente devido pelo consumidor residencial, cujo consumo mensal esteja acima da primeira faixa, corresponde à soma dos valores obtidos na forma do inciso precedente.

§ 6º - As tarifas de gás natural estão referenciadas à pressão absoluta de 1 atm. (1,033 kg/cm²), temperatura de 293,15°K (20°C) e poder calorífico superior de 9.400kcal/m³.

Artigo 2º - Esta Decisão entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2010.

João Pessoa, 23 de julho de 2010.

**Antônio Carlos Fernandes Régis**  
Diretor Presidente

**DECISÃO DE. PRE 041/10**

### ANEXO I

#### Anexo I - Tabela de tarifas (R\$ / m³)

1) Industrial	Tarifa anterior	Tarifa atual
Faixas(m³/semana)	EX Impostos	EX Impostos
0,0001 a 35.000,0000	1,0284	1,0535
35.000,0001 a 70.000,0000	0,9866	1,0107
70.000,0001 a 105.000,0000	0,9433	0,9664
105.000,0001 a 210.000,0000	0,9005	0,9226
210.000,0001 a 350.000,0000	0,8570	0,8780
350.000,0001 a 700.000,0000	0,8057	0,8254
acima de 700.000,0000	0,7389	0,7570
2) GNV	Tarifa anterior	Tarifa atual
Faixa única(m³		